



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 710/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

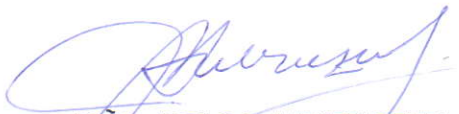
JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a alienação do imóvel denominado Quadra nº 302, com área de 8.100,00 m² (oito mil e cem metros quadrados), objeto da matrícula nº 9.811, do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, para a Empresa **Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A TELEMS**.

Parágrafo único. A alienação de que trata o artigo primeiro desta Lei, deverá ser efetuada com base no parecer exarado por Comissão Especial, previamente designada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 1.994.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 007/94
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
Diário de
de Interior sob n.º 924
de 16/06/1989

(a) Responsável